



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 70/2023

CHARRUA/RS, 21 DE AGOSTO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 70/2023, que pretende autorização legislativa para ampliar a área de concessão de uso de imóvel, de que trata a Lei nº 1.394, de 10 de agosto de 2017.

No ano de 2017 foi publicado processo licitatório na modalidade Concorrência, conforme determina o art. 2º, c/c art. 17, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fim de conceder o uso de 1.600 m² (mil e seiscentos metros quadrados) do imóvel pertencente ao Município para instalação de empresa do ramo industrial, comercial, agrícola, prestação de serviços ou de assistência agropecuária, conforme determina o art. 30, I, “h”, da Lei Orgânica do Município de Charrua, por um prazo de dez anos.

Após 06 (seis) anos da concessão, a empresa Agriforma Equipamentos para Agricultura, inscrita no CNPJ sob nº 28.219.176/0001-58, detentora do uso do imóvel, requereu a ampliação da área para construção de novo espaço físico, a fim de ampliar suas atividades através da oferta de novos produtos e serviços.

Nesse sentido, a fim de possibilitar a geração de emprego e renda, além de ser um local em condições de receber a ampliação pretendida pela empresa nestes ramos de negócio, fica justificado o interesse público na ampliação da concessão, sendo que a mesma é prevista no artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018, que instituiu o programa de incentivos a empresas.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.
VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 70/2023

Autoriza o Poder Executivo a ampliar a área de concessão de uso de imóvel, de que trata a Lei nº 1.394, de 10 de agosto de 2017.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do imóvel conforme a seguir descrito, sem benfeitorias, registrado sob a matrícula nº 12.928 no Registro de Imóveis desta Comarca:

Uma fração ideal de 1.600 m², parte de um lote rural, constante de parte do lote rural nº 42, sem benfeitorias, com área superficial de 20.461 m² (vinte mil quatrocentos e sessenta e um metros quadrados), da Linha Caçador, situado no lugar denominado atualmente de “Vila de Charrua” – Alta, no município de Charrua-RS, com demais características e especificações constantes da matrícula nº 12.928, do Registro de Imóveis de Tapejara/RS.

Parágrafo Único: A área de que trata o *caput* deste artigo é ampliação de concessão de uso de imóvel, de que trata a Lei nº 1.394, de 10 de agosto de 2017.

Art. 2º O imóvel a ser concedido, nos termos do artigo 1º, destina-se à ampliação de instalação de empresa em um dos ramos: industrial, comercial, agrícola, prestação de serviços, ou de assistência agropecuária; podendo ser realizadas benfeitorias, desde que com projetos aprovados pelo município, não gerando indenizações ao fim da utilização.

Art. 3º O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei, podendo ser removidas as benfeitorias edificadas pelo concessionário.

Art. 4º Referida ampliação de concessão se dará através de Termo aditivo ao Contrato nº 84/2017, à empresa Agriforma Equipamentos para Agricultura, inscrita no CNPJ sob nº 28.219.176/0001-58.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 21 de agosto de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito